



**DECRETO N° 042/2025**

**2**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de funcionalidades com geolocalização por parte dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, no âmbito do Município de América Dourada – BA, como ferramenta de apoio ao planejamento e execução das ações em saúde, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a importância do planejamento territorial eficiente das ações de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o papel estratégico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no acompanhamento das famílias, prevenção de doenças e promoção da saúde nas comunidades;

CONSIDERANDO o avanço das tecnologias digitais e a disponibilização de ferramentas com geolocalização, que possibilitam maior precisão, controle e eficiência na execução das atividades dos ACS;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão do território e das visitas domiciliares, assegurando cobertura mais equitativa e efetiva da população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de América Dourada – BA, a obrigatoriedade da utilização de **funcionalidades com geolocalização (GPS)** por parte dos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS**, como ferramenta de apoio à execução de suas atividades.

**Art. 2º** A utilização da geolocalização terá por objetivos:

- I – Otimizar o planejamento e registro das visitas domiciliares;
- II – Realizar o georreferenciamento de domicílios e unidades territoriais de abrangência;
- III – Identificar áreas de risco e vulnerabilidade social para fins de priorização das ações;
- IV – Garantir maior rastreabilidade e transparência nas atividades desenvolvidas pelos ACS.

PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP Brasil que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Disponibilizar os dispositivos e tecnologias necessárias para a execução das atividades com geolocalização;  
II – Oferecer capacitação técnica e suporte permanente aos ACS;  
III – Monitorar a aplicação desta norma e avaliar os impactos na gestão dos territórios de saúde.

**3**

**Art. 4º** Os ACS deverão realizar o registro de suas atividades com geolocalização por meio das ferramentas e aplicativos oficiais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** O não cumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar medidas administrativas cabíveis, observada a legislação municipal e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de América Dourada – BA, 14 de maio de 2025.

---

**Joelson Cardoso do Rosário**

Prefeito Municipal de América Dourada – BA

PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.